



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 4874/16
PROCESSO Nº : 272431/14
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PÉROLA
INTERESSADO : DARLAN SCALCO
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 001/2016 de 11/05/2016, da Câmara do Município de Pérola (peça 64).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Município de Pérola, do Exercício de 2013** apreciada por esta Casa no processo nº 272431/14-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 234/2015 - S1C (peça 52).

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do item II, "c", do Acórdão de Parecer Prévio nº 234/2015 - S1C (peça 52).

É a informação.

COEX, 4 de julho de 2016.

Ato elaborado por: **LUIZ FERNANDO BONTORIN - Analista de Controle - Contábil**

De acordo: **MARCELO LOPES** - Coordenador de Execuções